



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

#### ANEXO IV

**CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL  
COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)  
PARA OS/AS CANDIDATOS/AS CLASSIFICADOS/AS NO PROCESSO SELETIVO DO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO CURRÍCULO, LINGUAGENS E INOVAÇÕES  
PEDAGÓGICAS - MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO - STRICTO SENSU  
(MESTRADO E DOUTORADO)**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Currículo, Linguagens e Inovações Pedagógicas Mestrado Profissional em Educação, da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando:

A Portaria Normativa MEC nº13, de 11 de maio de 2016, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação;

A Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023 que disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras nos concursos públicos, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e reserva vagas para pessoas negras nos processos seletivos para a contratação por tempo determinado de que trata a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

A Resolução CAE nº 01, de 11 de janeiro de 2017 | CAE, que institui normas para procedimentos, editais e reservas de vagas para processos seletivos da Pós-Graduação stricto sensu da UFBA;

A Resolução CAPEX nº 01, de 21 de junho de 2021 que aprova as Normas Complementares para oferta dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* denominados Especialização na Universidade Federal da Bahia;

A Portaria do Gabinete do Reitor Nº 169/2019, de 5 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração de pessoas negras para os Processos seletivos da UFBA/CPHA;

#### **TORNAM PÚBLICO:**

O Anexo de Convocação para Heteroidentificação **Telepresencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação Currículo, Linguagens e Inovações Pedagógicas Mestrado Profissional em Educação, nos seguintes termos:

**1. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À  
AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

1.1. Os/As candidatos/as selecionados/as na modalidade das cotas reservadas a pessoas pretas/pardas, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e seus instrumentos regulamentares, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior, deverão, além da documentação exigida no Edital do processo seletivo, apresentar Autodeclaração (Documento nº1) e realizar procedimento de heteroidentificação TELEPRESENCIAL complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Portaria UFBA 169/2019, procedimento cuja constitucionalidade já foi confirmada nos termos da Constituição Federal, Leis nº 12.990/2017 e nº 12.711/2012 e jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186 e Declaratória de Constitucionalidade nº 41-DF.ADC 41-DF).

**2. DA OBRIGATORIEDADE DA HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):**

2.1. Os/As candidatos/as convocados/as a ocuparem as vagas de que trata este Anexo, deverão, obrigatoriamente, realizar os procedimentos para a Heteroidentificação **Telepresencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) que será realizada pela comissão constituída.

2.2 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a verificar o cronograma a ser publicado no endereço eletrônico <http://www.ppgclip.faced.ufba.br>. Esta etapa é obrigatória e a não realização do procedimento por parte do/a candidato/a irá acarretar perda de sua vaga no processo seletivo.

**3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):**

3.1. O processo de heteroidentificação **telepresencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) é uma atividade conjunta desta unidade e da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de pessoas negras.

3.2. Conforme o estabelecido no **Edital do PROCESSO SELETIVO Nº02/2025**, ficam CONVOCADOS/AS os/as candidatos/as habilitados/as para a heteroidentificação **Telepresencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda).

3.2.1 Os/As candidatos(as) deverão enviar fotos (frente e perfil), documento de identificação e vídeo para o e-mail [mped@ufba.br](mailto:mped@ufba.br), **das 8h do dia 02/09 até 23:59 do dia 03/09**. Preenchendo obrigatoriamente no campo assunto do e-mail “Banca de Heteroidentificação – Edital 02/2025”. Para tanto, os/as candidato/as deverão:

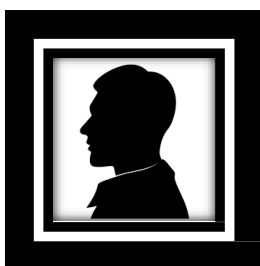
- a) Anexar documento oficial de identificação com foto – RG, CNH ou carteira de trabalho - frente e verso em arquivo único (PDF, JPEG ou PNG);
- b) Anexar 01 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**



- c) Anexar 01 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);



- d) As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- e) Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao/a candidato/a.
- f) Anexar 01 (um) vídeo de no máximo 15 (quinze) segundos; o/a candidato/a deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: “declaro que sou negro/a, da cor parda” ou “declaro que sou negro/a, da cor preta”;

### 3.3.1 Padrões para Fotos e Vídeo:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

I - As fotos que serão enviadas devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

- a) Documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG ou PNG como tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;
- b) Que o ambiente seja iluminado;
- c) Que o fundo da foto seja branco;
- d) Que o/a candidato/a tenha postura corporal reta;
- e) Que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para a frente;
- f) Que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos.

II - O vídeo que será enviado deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

- a) Vídeo deve estar na extensão MOV ou MP4 com o tamanho máximo de 25MB (megabytes).
- b) Que o ambiente seja iluminado;
- c) Que o fundo da foto seja branco;
- d) Que o/a candidato/a tenha postura corporal reta;
- e) Que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para a frente;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

- f) Que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos;
- g) Que o vídeo seja gravado na posição horizontal, que o/a candidato/a se posicione de forma centralizada de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o braço (região logo acima do cotovelo);
- h) No vídeo, com duração de no máximo 15 (quinze) segundos, o/a candidato/a deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: **“declaro que sou negro/a, da cor parda”** ou **“declaro que sou negro/a, da cor preta”**.

3.2.2 Os/As candidatos/as convocados/as para o Procedimento de Heteroidentificação **Telepresencial** Complementar a Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) deverão comparecer telepresencialmente, no dia **08 de setembro de 2025**. O horário e a data serão publicados no sítio <http://www.ppgclip.faced.ufba.br/> em 03 de setembro de 2025.

3.3. O/A candidato/a que não enviar documento de identidade, fotos de frente e perfil e vídeo, nos termos do item 3.2.1 deste anexo, não poderá participar da etapa telepresencial do procedimento de heteroidentificação e estará automaticamente eliminado/a do processo seletivo.

3.4. Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

3.5. Serão indeferidos/as os/as candidatos/as cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação **Telepresencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), ainda que tenham sido selecionados/as e independentemente de alegação de boa-fé, dispensada a convocação suplementar.

3.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio da documentação solicitada ou o não comparecimento à etapa de videoconferência em dia e horário previamente estipulados.

3.7. O não encaminhamento dos documentos, o não comparecimento à etapa de videoconferência em dia e horário previamente estipulados ou o indeferimento do processo de Heteroidentificação **Telepresencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) de que trata este anexo, implicará na perda da vaga reservada aos/às candidatos/as negros/as e a consequente eliminação no Processo Seletivo.

3.8. A eventual confirmação da veracidade da autodeclaração do/a candidato/a em outro certame público realizado, por qualquer instituição federal de ensino, não dá



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

direito a aprovação automática na verificação realizada no âmbito deste anexo, nem se constitui como presunção de veracidade da Autodeclaração prestada neste certame.

3.9. Ficam isentos/as de participação neste procedimento de heteroidentificação os/as candidatos/as classificados/as que já participaram de procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (preta ou parda) em processo seletivo anterior para ingresso por reserva de vagas para a UFBA realizados pela CPHA.

3.10. O (A) candidato (a) que esteja na condição prevista pelo item 3.9 deverá informar, através de envio de mensagem para o endereço de e-mail: **heteroidentificacao@ufba.br**, que já participou de processo seletivo anterior para ingresso por reserva de vagas, preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: "**Programa de Pós-Graduação Currículo, Linguagens e Inovações Pedagógicas - EDITAL Nº02/2025**" e informando no corpo do email o processo seletivo em que realizou a Heteroidentificação, bem como nome completo e CPF. A alegação de ancestralidade, mazelas sociais ou quaisquer outros elementos sociais e históricos, não é cabível no procedimento de Heteroidentificação **Telepresencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), uma vez que a comissão avaliadora pautará a sua análise por critérios exclusivamente fenotípicos, identificando quais são os indivíduos alcançados pelas políticas de ações afirmativas promovidas pela Lei nº 12.288/10 (Estatuto da Igualdade Racial), destacando-se o art. 4º.

#### **4. DO RESULTADO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)**

4.1 O resultado do procedimento de heteroidentificação **Telepresencial** complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) será publicado junto ao nome do/a candidato/a, informando se ele/a foi: DEFERIDO/A, INDEFERIDO/A, ELIMINADO/A, ISENTO/A DEFERIDO/A ou ISENTO/A INDEFERIDO/A, conforme emissão de parecer da comissão. A divulgação do resultado será no endereço eletrônico: <http://www.ppgclip.faced.ufba.br/>.

4.2. O parecer será assinado somente pelos/as integrantes titulares da comissão e comporá os arquivos **DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO Programa de Pós-Graduação Currículo, Linguagens e Inovações Pedagógicas – STRICTO SENSU (MESTRADO E DOUTORADO)**

4.3. Será indeferida a inscrição do/a candidato/a concorrente que, nas vagas reservadas a candidatos/as autodeclarados/as como pessoas negras (pretas ou pardas):

a) Não for deferido/a no procedimento de Heteroidentificação **Telepresencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) pela comissão;

b) Não cumprir as orientações deste anexo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

## 5. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.1. O/A candidato/a poderá interpor recurso exclusivamente contra o resultado da Heteroidentificação **Telepresencial** complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), mediante exposição de motivos fundamentados, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado. A data final para apresentação do recurso será divulgada juntamente com a publicação do resultado. O texto do recurso será de redação livre, a critério do/a candidato/a, devendo conter seu nome e curso no qual está inscrito/a.

5.2 O recurso deverá ser direcionado à Comissão Recursal obedecendo as instruções a serem divulgadas juntamente com o resultado da Heteroidentificação **Telepresencial** complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), endereçada, exclusivamente, ao e-mail: **heteroidentificacao@ufba.br**, preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: **“Recurso Heteroidentificação PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO CURRÍCULO, LINGUAGENS E INOVAÇÕES PEDAGÓGICAS – MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO**

5.3. O resultado definitivo dos recursos será divulgado no *site* <http://www.ppgclip.faced.ufba.br/>.

5.4 Os/As candidatos/as que tiverem a autodeclaração DEFERIDA, após o recurso, serão convocados/as para as próximas etapas.

5.5. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

Salvador, 29 de agosto de 2025.